



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito  
DESPACHO GAB. Nº 013/2025

**Referência:** Processo Licitatório nº 125/2025  
**Modalidade:** Inexigibilidade nº 020/2025  
**Objeto:** Contratação de serviço de Leiloeiro Oficial.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico expedido pela Diretoria Jurídica de Compras Públicas, no qual conclui pela possibilidade legal de sua anulação, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 71 e 147 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (fls. 421/423);

**CONSIDERANDO** a manifestação exarada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Diretor do SAAE, (fls. 412/413), informando a impossibilidade de republicação no processo de credenciamento eletrônico, portanto não sendo possível anulação parcial, e por fim, concluindo pela anulação do certame e adequação do edital;

**CONSIDERANDO** a possibilidade da Administração Pública anular a licitação por motivo de ilegalidades;

Pelo exposto, **DECIDO**, com fulcro no artigo 71, III, da Lei 14.133/21 pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 125/2025, Credenciamento Eletrônico nº 020/2025.

Formiga, 29 de julho de 2025.

LAERCIO DOS REIS  
GOMES:76137139  
620

Assinado de forma digital  
por LAERCIO DOS REIS  
GOMES:76137139620  
Dados: 2025.07.29 10:00:32  
-03'00'

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
Coronel Laércio  
Prefeito de Formiga

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE FORMIGA**

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES  
DESPACHO GAB. Nº 013/2025

**Referência:** Processo Licitatório nº 125/2025  
**Modalidade:** Inexigibilidade nº 020/2025  
**Objeto:** Contratação de serviço de Leiloeiro Oficial.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico expedido pela Diretoria Jurídica de Compras Públicas, no qual conclui pela possibilidade legal de sua anulação, com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 71 e 147 da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (fls. 421/423);

**CONSIDERANDO** a manifestação exarada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Diretor do SAAE, (fls. 412/413), informando a impossibilidade de republicação no processo de credenciamento eletrônico, portanto não sendo possível anulação parcial, e por fim, concluindo pela anulação do certame e adequação do edital;

**CONSIDERANDO** a possibilidade da Administração Pública anular a licitação por motivo de ilegalidades;

Pelo exposto, **DECIDO**, com fulcro no artigo 71, III, da Lei 14.133/21 pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 125/2025, Credenciamento Eletrônico nº 020/2025.

Formiga, 29 de julho de 2025.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
**CORONEL LAÉRCIO**  
Prefeito de Formiga

**Publicado por:**  
Patrick Eugênio Dos Santos  
**Código Identificador:**A179D876

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 30/07/2025. Edição 4074  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>